

LEI ORDINÁRIA Nº 2.251, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.164 de
05/10/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. ° Ficam extintas as ações no anexo I - Programas, da Lei Municipal Nº 2.164, de 05 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2024 e 2025, conforme abaixo:

Programa	Descrição
0110	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO
Cód	Ação
2091	CIMVI – Recursos Naturais

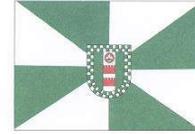
Programa	Descrição
0140	APOIO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO
Cód	Ação
2041	Manutenção da Casa da Cidadania

Art. 2º. ° Fica criada a ação no anexo I - Programas, da Lei Municipal Nº 2.164, de 05 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022/2025, conforme abaixo:

Programa	Descrição
0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
Cód	Ação
2091	CIMVI – Recursos Naturais



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 3º Servirão de cobertura para as despesas decorrentes da criação da nova ação, recursos financeiros provenientes da exclusão citada no artigo 1º e do próprio programa.

Art. 4º Fica alterado a descrição da ação 2102 para o exercício de 2024 e 2025, conforme abaixo:

Cód	Ação
2102	CIMVI – Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 03 de outubro de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de outubro de 2023.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete